

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 897/2016

PROTOCOLO: 1374402

INTERESSADO: SESMA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise dos exames realizados referente às Minutas dos Contratos a serem firmados com as empresas ganhadoras do **Processo nº 1374402**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 042/2016 – PMB, para Aquisição de Dietas Enteras Líquidas, Suplementação Alimentar e Equipo Específicos para Administração de Nutrição Enteral, para Pacientes Atendidos nas unidades Hospitalares desta SESMA, por um período de 12 meses.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).
- Lei Municipal nº 49.191, de 18 de julho de 2005 (Pregão Eletrônico em âmbito municipal).
- Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de licitação e Pregão).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o **Processo nº 1374402**, referente às Minutas dos Contratos a serem firmados com as empresas ganhadoras do certame, proveniente do Pregão Eletrônico nº 042/2016 – PMB, para Aquisição de Dietas Enteras Líquidas, Suplementação Alimentar e Equipos Específicos para Administração de Nutrição Enteral, para Pacientes Atendidos nas unidades Hospitalares desta SESMA, por um período de 12 meses.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, das minutas dos contratos que serão firmados com as empresas conforme quadro abaixo:

PPF COM E SERV EIRELI - ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MINUTA DO CONTRATO N°
----------------------------	---------------------------	-----------------------

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 07.606.575/0001-00	Nº 210/2016, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 169.570,00	431/2016, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 18.787,44
NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA-ME CNPJ: 12.401.269/0001-69	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2016, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 321.766,35	MINUTA DO CONTRATO Nº 432/2016, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 41.483,12
CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 19.877.178/0001 - 43	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2016, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 43.788,00	MINUTA DO CONTRATO Nº 433/2016, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.492,00
DMC – DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL E NUTRIÇÃO H CNPJ: 21.495.833/0001-65	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2016, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 123.754,98	MINUTA DO CONTRATO Nº 432/2016, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 18.517,56

As minutas acima relacionadas foram devidamente analisadas através do Parecer Jurídico nº 306/2016, e estão de acordo com o estabelecido na Minuta do Edital, no mais as dotações orçamentárias utilizadas estão de acordo com a característica da despesa.

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 03 de OUTUBRO de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.